



**LEI Nº 1304**  
**DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA,  
MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cruzeiro da Fortaleza autorizado a desafetar os imóveis e sua propriedade, abaixo relacionados, e a aliená-los, mediante licitação na modalidade leilão, mediante lances presenciais e “on line”, modalidade comprovadamente mais vantajosa, observadas as seguintes medidas e confrontações:

- a) Lote 01, da quadra 12D, lado par, de forma regular, medindo 10,00 m de frente para a Rua Marcílio Cardoso; 20,00 m pela lateral direita; 10,00 m de fundo; 20,00 m pela lateral esquerda, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, localizado a 60,00 m da esquina da Rua Marcílio Cardoso com a Rua Espírito Santo, situado no Centro de Cruzeiro da Fortaleza, confrontando com o lote 02, desta quadra, pela direita, com a área verde pelo fundo e com a área verde pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.075, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**Art. 2º** - O valor da arrematação poderá ser pago em uma única parcela ou parcelado em até 05 (cinco) meses, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da arrematação, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação e as demais trinta dias após o vencimento da anterior.



## **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



**Art. 3º** - Os recursos auferidos com a alienação dos bens relacionados no art. 1º serão utilizadas para quitação de dívidas previdenciárias existentes junto ao IPREM – instituto de previdência dos servidores do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

**Art. 4º** - As despesas com escrituração correrão por conta do adquirente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 19 de janeiro de 2022.**

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal